



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PUBLICADO NO	diário
nº	1318
PAGINA	2
DIA	24/09/18
SETOR	Portaria
ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA	

Dispõe sobre a nomeação dos Médicos Peritos responsáveis pela execução da Perícia Oficial do Município de Maracaju e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul e a Presidente do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e pelo artigo 4º do Decreto nº 223/2017, de 11 de setembro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Atenção ao Servidor, da Central de Perícias e da regulamentação da Perícia Médica pelo Decreto nº 223/2017, de 11 de setembro de 2017 e suas alterações.

CONSIDERANDO como premissa a necessidade de maior agilidade e eficiência à operacionalização da concessão de licença, auxílio-doença, readaptação e aposentadoria por invalidez, estabelecendo normas com o objetivo de padronizar os procedimentos relativos a essas concessões.

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os médicos CHAUD ALBERTO SALLES (CRM/MS 8243) e OMAR DANIEL DOS SANTOS JÚNIOR (CRM/MS 5822), para atuarem como Médicos Peritos responsáveis pela execução da Perícia Médica Oficial do Município de Maracaju.

Art. 2º. Os Médicos Peritos, além das atribuições previstas no §1º do artigo 2º do Decreto nº 223/2017, de 11 de setembro de 2017, terão competência para:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

- I - ratificar atestado,
- II - emitir parecer em casos de pedido de licença médica ou readaptação, nos termos da lei municipal;
- III - avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde;
- IV - avaliar a capacidade laborativa para admissão e demissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público;
- V - avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional;
- VI - arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito de MARACAJU-MS


ROSELI BAUER
Presidente do PREVMAR



Diário Oficial

ANO VI Nº 1318

Orgão de divulgação Oficial do município
Segunda-feira, 24 de setembro de 2018

Maracaju MS

Criado pela Lei 1715/2013

Portaria



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Maracaju

Publicado no DIÁRIO	_____
Nº _____	Pag. _____
Sector PORTARIA	_____
Data _____	_____
Ass.	_____

PORTARIA Nº 1.114/2018.

O Senhor MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 1.126/2017 do dia 10 de agosto de 2017, onde instaura Sindicância Administrativa 003/2017, para apurar fatos constantes do Processo Administrativo nº 1081.0001370/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Maracaju - MS, 21 de setembro de 2018.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos Médicos Peritos responsáveis pela execução da Perícia Oficial do Município de Maracaju e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul e a Presidente do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e pelo artigo 4º do Decreto nº 223/2017, de 11 de setembro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Atenção ao Servidor, da Central de Perícias e da regulamentação da Perícia Médica pelo Decreto nº 223/2017, de 11 de setembro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO como premissa a necessidade de maior agilidade e eficiência à operacionalização da concessão de licença, auxílio-doença, readaptação e aposentadoria por invalidez, estabelecendo normas com o objetivo de padronizar os procedimentos relativos a essas concessões.

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os médicos CHAUD ALBERTO SALLES (CRM/MS 8243) e OMAR DANIEL DOS SANTOS JÚNIOR (CRM/MS 5822), para atuarem como Médicos Peritos responsáveis pela execução da Perícia Médica Oficial do Município de Maracaju.

Art. 2º Os Médicos Peritos, além das atribuições previstas no

- I - ratificar atestado;
- II - emitir parecer em casos de pedido de licença médica ou readaptação, nos termos da lei municipal;
- III - avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde;
- IV - avaliar a capacidade laborativa para admissão e demissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público;
- V - avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional;
- VI - arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito de MARACAJU-MS

ROSELI BAUER
Presidente do PREVMAR

TELEFONES ÚTEIS	
APAE	3454-1398
Delegacia de Polícia Militar	192
Corpo de Bombeiros	193
Secr Mun Saúde	3454-1320(215)
Secr Mun Assist Social	3454-1363
Câmara Municipal	3454-1230
Secr Mun Fazenda	3454-1320
Cartório Eleitoral	3454-1720
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Secr Mun Educação	3454-3046
Defensoria Pública	3454-3340
Secr Mun Obras	3454-4040
Procon	3454-5092